



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CONTRATO Nº 03/2026**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA – ITAPREV E A EMPRESA PHRSSEC SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO À ADEQUAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA – ITAPREV ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018), INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCARREGADO DE DADOS (DPO AS A SERVICE) – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026.**

Ao dia 14 do mês de abril de 2026, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA - ITAPREV**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 22.182.519/0001-70, com sede na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135 – Bloco B - Centro – Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06850-040, representado por seu Superintendente o Senhor **Rafael de Jesus Freitas**, brasileiro, casado, CRA – SP nº 6-004024, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.xxx.xxx-2 e do CPF nº 146.xxx.xxx-44, residente e domiciliado na Estrada de Itapeçerica, 2.880, apto 116-B – Vila Prel – São Paulo – SP – CEP 05835-004, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **PHRSSEC SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 43.917.532/0001-09, com sede no Endereço: Avenida Frederico Heyse nº 132, Centro I Baixada – Mafra - SC - CEP: 89.300-182, representada por **Pedro Henrique Rauen Sprotte**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG nº 9R4.xxx.xx0 e do CPF nº 066.xxx.xxx-64, residente e domiciliado na Avenida Frederico Heyse nº 132, Centro I Baixada – Mafra - SC - CEP: 89.300-182, doravante denominada **CONTRATADA**, ambas com sujeição à legislação vigente, em especial ao art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14133/21 e suas atualizações, celebram o presente Contrato mediante as Cláusulas e condições abaixo declinadas e atendimento ao Termo de Referência nº 10/2026 o qual é parte integrante desta contratação:

**I – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Consultoria em LGPD e atuação como encarregado de dados (DPO as a Service), a execução dos serviços compreenderá, entre outras atividades, conforme demanda da administração em:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Atuação como ponto de contato oficial do Instituto perante a ANPD, demais órgãos de controle e titulares;
- b) Gestão de solicitações dos titulares de dados, incluindo análise e resposta a pedidos de acesso e correção de informações;
- c) Suporte em comunicações oficiais, inclusive elaboração/revisão de respostas a autoridades fiscalizadoras e órgãos de controle;
- d) Orientação e acompanhamento de incidentes de segurança;
- e) Análises técnicas e jurídicas preventivas em projetos internos, rotinas administrativas, sistemas utilizados e fluxo de dados do RPPS;
- f) Emissão de pareceres técnicos, recomendações documentadas e relatórios de conformidade periódicos;
- g) Mentoria consultiva contínua, com reuniões periódicas;
- h) Revisão técnica e jurídica de processos administrativos que tratem dados pessoais sensíveis, dados de servidores ativos, inativos, pensionistas e dependentes;
- i) Elaboração de minutas e modelos padronizados de respostas a titulares, autoridade e órgãos de controle;
- j) Atualização e revisão de normativos internos, tais como: Política de Privacidade; Política de Retenção e Descarte de Informações; Políticas de Segurança da Informação e Normas de Boas Práticas e Governança;
- k) Treinamentos e orientações periódicas aos servidores do Instituto, presencial e remoto, com registros de participação e material didático;
- l) Monitoramento contínuo da conformidade, com revisão de riscos, mapeamento de dados atualizado e relatórios trimestrais;
- m) Relatório de incidentes, quando houver;
- n) Disponibilidade para reuniões ordinárias (mensal) e extraordinárias (a pedido);
- o) Confidencialidade e proteção das informações tratadas;

1.1.1. As especificações detalhadas dos serviços encontram-se no Termo de Referência TR 10/2026.

## **II – DAS NORMAS REGENTES**

2.1. O contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Integram este contrato:

- a) Termo de Referência TR 10/2026;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Processo administrativo de contratação.

**III - DA VIGÊNCIA**

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada sucessivamente por até 10 anos, conforme arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A prorrogação dependerá de:

- a) interesse da Administração;
- b) manutenção das condições de habilitação e das vantagens do preço;
- c) manifestação expressa da **CONTRATADA**.

**IV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços serão executados mediante reuniões técnicas, atendimento presencial ou remoto e entrega de relatórios técnicos, além dos documentos previstos no Termo de Referência nº 10/2026.

4.2. A **CONTRATADA** deverá manter armazenados todos os documentos técnicos por 10 anos, disponibilizando-os ao ITAPREV sempre que solicitado.

**V - DA VERBA CONTRATUAL**

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, onerarão o elemento da seguinte dotação orçamentária 3.3.90.39.99, constante do orçamento do corrente exercício.

**VI – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O valor global do contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 1.000,00 (mil reais). O valor proposto é de



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

responsabilidade da contratada e deverá contemplar todas e quaisquer despesas existentes, tais como: encargos, tributos, custos, e demais despesas que possam incidir, direta ou indiretamente na prestação de serviços aqui objetivada.

6.2. O presente contrato poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito da parte interessada.

**VII - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado até o dia 5 do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. Notas fiscais com erro ou pendência terão o prazo de pagamento suspenso até regularização, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

7.3. O não cumprimento de obrigações dará ensejo a glosas proporcionais.

**VIII – DO REAJUSTE**

8.1. O valor do contrato será reajustado anualmente pela variação do IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, contada a partir do mês da apresentação da proposta.

**IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Executar todos os serviços descritos no TR 10/2026;

9.2. Manter sigilo e proteger dados conforme LGPD;

9.3. Comunicar imediatamente qualquer fato que comprometa a execução contratual.

**X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) fiscalizar e acompanhar a execução contratual;

b) fornecer informações necessárias à execução;

c) realizar os pagamentos devidos;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- d) registrar o contrato no PNCP;
- e) manter atualizado o processo administrativo.

**XI – DA GESTÃO DO CONTRATO**

11.1. Ficam nomeados como gestor e fiscal do presente contrato, respectivamente, os servidores: Alex Domingues de Castro Santos e Alexandre Xavier de Souza.

**XII – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133 de 2021, o **CONTRATADO** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou a entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846 de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) multa:

- I. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplido, até o limite de 30% (trinta por cento)

12.3. aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral ao dano causado ao **CONTRATANTE**.

12.4. todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. a aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**XIII - DO DEVER DE SIGILO E DA PROTEÇÃO DOS DADOS (LGPD)**

13.1. A **CONTRATADA** se obriga a manter estrita confidencialidade sobre todas as Informações que sejam classificadas pela **CONTRATANTE** como “Informações Confidenciais” e a empregar todos os meios para proteção de Informações Confidenciais, bem como a exigir que as pessoas por elas envolvidas no objeto do Contrato respeitem a confidencialidade destas informações, podendo a **CONTRATANTE** exigir que a **CONTRATADA** obtenha destes terceiros acordos de confidencialidades nos mesmos moldes desta cláusula, antes de sua divulgação;

13.2. Não é considerada Informação Confidencial aquela que: (a) estiver em domínio público antes de sua obtenção pela **CONTRATADA**; (b) cair em domínio público em decorrência de publicação ou de qualquer outra forma autorizada pela **CONTRATANTE**; (c) for digitada no sistema informatizado de gerenciamento disponibilizado para prestação de serviços ou disponibilizada para sites de domínio público ou sites de Órgãos Fiscalizadores e Reguladores, incluindo os lançamentos de informações constantes ou à constar, publicamente, em domínios do Ministério da Previdência Social (MPS) e da Secretaria de Previdência Social (SPREV); (d) legitimamente já era conhecida pela **CONTRATADA** antes de sua revelação; e (e) não puder causar qualquer tipo de prejuízo à **CONTRATANTE**, se divulgada;

13.3. A **CONTRATANTE** declara-se ciente e concorda que a **CONTRATADA** preste informações, inclusive as Informações Confidenciais, em cumprimento de lei, de atos normativos de autoridades e órgãos governamentais, quando por estes requisitados;

13.4. A **CONTRATANTE** desde já, consente e conseqüentemente autoriza, expressamente, a **CONTRATADA**, a fazer uso/tratamento dos seus dados, nos termos dos artigos 7º, inciso I; artigo 11, inciso I e por fim, artigo 26, § 1º, inciso IV, todos da Lei n.º 13.853 de 2.019 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

**XIV - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

14.1 - Não se estabelece qualquer vinculação seja trabalhista ou de outro tipo entre a **CONTRATANTE** e as pessoas que eventualmente vierem a ser utilizadas pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas aos profissionais utilizados, assim como a responsabilidade por eventuais reclamações trabalhistas que porventura venham a ocorrer motivadas pelo objeto do presente contrato, obrigando-se a **CONTRATADA** ao ressarcimento de eventuais desembolsos por parte da **CONTRATANTE** e relacionados a qualquer demanda trabalhista movida por seus funcionários, prepostos e/ou prestadores de serviço.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**XV – DA RESCISÃO**

15.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses, formas e consequências previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no caso de descumprimento total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas, bem como por razões de interesse público devidamente justificadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

**XVI – DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Itapeçerica da Serra, para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e Contratadas, assinaram as partes, o presente Contrato em quatro vias de igual teor e forma assinados e rubricadas, na presença das testemunhas abaixo.

Itapeçerica da Serra, 22 de abril de 2026.

**Instituto de Previdência do Município de Itapeçerica da Serra - ITAPREV**

**CONTRATANTE**

**PHRSSEC SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

---